



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Juntos venceremos
Biênio: 2025 - 2026

PORTARIA Nº 099/2025,

DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Trairi e dá outras providências.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará**, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Regulatório da Internet), para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional e o disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da referida Lei;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 006/2025, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Trairi, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Trairi de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RENSEL MOURA BRAGA, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, contrato. nº 008/2025-CMT, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Trairi, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º. Das atribuições do encarregado:

- I. Orientar os demais servidores e setores sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais.
- II. Receber comunicações dos titulares de dados e adotar providências.
- III. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar medidas.
- IV. Coordenar ações para implementação, revisão e manutenção de medidas de segurança e planos de resposta a incidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
PUBLICADO
EM 21/10/25
ASS. *Raimundo N. Ribeiro*





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Juntos venceremos
Biênio: 2025 - 2026

Art. 3º. Fica estabelecida a obrigação de cooperação contínua do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais com todos os setores da Câmara Municipal, inclusive com a Presidência e a Mesa Diretora, a fim de garantir a efetiva implementação e o pleno cumprimento das normas legais e regulamentares sobre proteção de dados.

Art. 4º. Determina-se a publicação desta Portaria no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público, com a devida inserção dos dados de contato do Encarregado, incluindo e-mail funcional, telefone e endereço institucional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Luís Coelho Braga

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

